



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**ESTUDOS PRELIMINARES (Res. CNJ 182/2013)**

**Demanda:** Estudos para solução de videoconferência para atender as demandas das unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**Processo nº 31331/2020**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Em atendimento à Resolução nº 182 de 17/10/2013 que regulamenta as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ**

**Equipe de Planejamento:**

---

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho  
Mat 143784

**CLAUDIO HENRIQUE  
CARNEIRO  
SAMPAIO:42774918391**

Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE  
CARNEIRO SAMPAIO:42774918391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=06052757000105, cn=CLAUDIO  
HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391  
Dados: 2021.01.27 11:50:49 -03'00'

---

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Mat. 99176

São Luís (MA)  
Novembro/2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

## 1. Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1. Contextualização e Justificativa

Em abril de 2018 o TJMA celebrou o contrato N° 042/2018 de solução de videoconferência com o fornecimento de equipamentos com prestação de serviços. A contratação foi objeto do PA n° 25.647/2017, decorrente do Pregão Eletrônico de n° 52/2017 – SRP.

À época a equipe de contratação escolheu a solução de serviço de videoconferência em nuvem – PaaS – Platform as a Service. Esta solução consiste em contratação de licenças de serviço de videoconferência, não havendo qualquer tipo de investimento com infraestrutura, equipamentos, serviços de suporte e manutenção, uma vez que todas as ferramentas são providas em nuvem como serviço na modalidade PaaS — *Platform as a Service*.

A contratação supracitada adquiriu a solução de videoconferência da marca Lifesize.

Decorridos quase 32 meses desta contratação, com o aumento da demanda, o TJMA necessita ampliar a rede de videoconferência, além de garantir a continuidade dos serviços cuja solução atual **expira a validade das licenças em abril de 2021**.

Destarte, o presente estudo visa apontar a melhor alternativa para a continuidade dos serviços de videoconferência, imprescindível para o TJMA, principalmente neste momento de pandemia motivado pela COVID-19.

#### 1.1.1 Caracterização da demanda

A necessidade primordial a ser atendida pela demanda contextualizada, por meio da implantação de uma Plataforma de Videoconferência, é proporcionar uma alternativa ao Tribunal de Justiça do Maranhão, utilizando recursos tecnológicos, para a realização de audiências e videoconferências para a prática de atos processuais que implicam interação entre magistrados e demais atores do Sistema Jurisdicional.

Os requisitos abaixo listados são derivados:

- Das disposições do Código de Processo Civil, [Lei 13.105/2015](#)<sup>1</sup>, artigos 236, § 3º; 385, § 3º; 453, § 1º e 461, § 2º, que dispõem sobre a possibilidade da prática de atos processuais por meio de videoconferência, inclusive para a oitiva de partes e testemunhas;

---

<sup>1</sup> Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm)>. Acessado em 13 de novembro de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- Da [Resolução CNJ nº 105/2010](#)<sup>2</sup>, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio do sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência;
- Do formalismo necessário à concretização de Atos Processuais, conforme padrões já adotados em interações presenciais entre magistrados e demais atores do Sistema de Justiça.

## **1.2. Especificação de Requisitos (Art. 14, I)**

Conforme já contextualizado no item 1.1, a equipe de contratação vai adotar como premissa básica que a solução a ser entregue deve ser a de serviço de videoconferência em nuvem – PaaS – Platform as a Service, evitando-se assim enorme investimento em infraestrutura própria, equipamentos, serviços de suporte e manutenção.

Desta forma o presente estudo avaliará a viabilidade técnica, econômica e os requisitos para a eventual contratação de empresa especializada para a **solução integrada de videoconferência em nuvem** com os requisitos mínimos expostos nos itens a seguir.

### **1.2.1. Requisitos de capacitação**

Existem duas alternativas que serão verificadas neste estudo, sendo:

#### **Alternativa 1: Contratação e ampliação dos serviços da solução existente.**

Neste caso como a solução já está em funcionamento, não será necessário nenhum tipo de capacitação para a equipe do TJMA

#### **Alternativa 2: Contratação dos serviços de uma nova solução, similar à atualmente em uso.**

Há a necessidade de capacitação da equipe do TJMA.

### **1.2.2. Requisitos legais**

A presente contratação deve observar:

- a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

---

<sup>2</sup> Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/166>>. Acessado em 13 de novembro de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços;
- a Resolução n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### **1.2.3. Requisitos de manutenção e suporte**

Independentemente da aquisição de nova solução ou manutenção da existente, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

- A contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o Contratante), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 69 da Lei n.º 8.666/93);
- A abertura de chamado poderá ser realizada automaticamente por mecanismos inteligentes ou manualmente, pelo contratante, por meio de correio eletrônico, sistema de controle de chamados disponibilizado na Internet, ou por telefone, devendo este último meio estar disponível de segunda a sexta, no horário comercial;
- O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;
- Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, patches, hotfixes, correções, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção;
- Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso a atualizações de software mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção.

### **1.2.4. Requisitos temporais**

Como os estudos técnicos preliminares e a construção do termo de referência devem ser concluídos até o fim de dezembro de 2020, espera-se que todo o processo que envolve a contratação seja realizada até, no máximo, fevereiro de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

O acesso aos serviços de suporte deverá estar disponível a partir da efetiva contratação da empresa.

Os serviços de atendimento de suporte são realizados de forma contínua e, em qualquer situação, será necessário o registro das atividades realizadas para efeitos de aferição dos serviços prestados.

#### **1.2.5. Requisitos Sociais, ambientais e culturais**

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Por se tratar de serviços providos em nuvem, não haverá a preocupação quanto à destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, em observação a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

#### **1.2.6. Requisitos Tecnológicos**

Para a **Alternativa 1 - Contratação e ampliação dos serviços da solução existente**, toda solução atual será mantida e ampliada. A tabela 1 apresenta a solução atual e a nova, com a ampliação pretendida.

**Tabela 1: Alternativa de manutenção da solução existente com ampliação**

Item	Descrição	Solução Existente	Solução com a Expansão Pretendida
		Qtd atual Contratada	Qtd Pretendida
01	Solução de multiconexão em nuvem - Unidade de Controle Multiponto (MCU)	50 conexões simultâneas e 100 licenças	100 conexões simultâneas e 200 licenças
02	Solução de Gravação de Chamadas de Videoconferência	100 gravações simultâneas	200 gravações simultâneas e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

			armazenamento ilimitado
03	Solução de streaming para transmissão ao vivo	Não possui	Transmissão ao vivo para no mínimo 1.000 expectadores

Para a **Alternativa 2 – Contratação dos serviços de uma nova solução, similar à atualmente em uso**, caso a análise de viabilidade aponte esta solução como a mais vantajosa que a expansão da solução existente (Alternativa 1), conforme as quantidades apresentadas na coluna “Solução com a Expansão Pretendida” da Tabela 1, com tecnologias similares ou superiores às utilizadas, os requisitos técnicos deverão no mínimo atender às especificações técnicas que pautaram a solução atualmente em uso, cujas especificações serão apresentadas no Termo de Referência.

#### **1.2.7. Requisitos de arquitetura tecnológica (Art 14, I)**

A equipe de planejamento da contratação apontou as seguintes necessidades e requisitos que a solução tecnológica deve atender.

1.2.7.1 **Necessidade 1: a solução provida deverá permitir a realização de audiências e sessões de julgamento no TJMA, com os seguintes requisitos:**

Requisito 1.1: possibilitar a reunião por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante;

Requisito 1.2: possibilitar o agendamento de reuniões;

Requisito 1.3: possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entre somente os integrantes daquela reunião;

Requisito 1.4: permitir o envio de convites para participantes das reuniões;

Requisito 1.5: permitir o ingresso às reuniões de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes;

Requisito 1.7: possuir a figura de um ou mais Moderadores (Organizadores), que devem possuir minimamente os seguintes privilégios:

Requisito 1.7.1: remover qualquer integrante da sala;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Requisito 1.7.2: silenciar qualquer integrante da sala, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;

Requisito 1.7.3: bloquear a sala para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;

Requisito 1.7.4: iniciar e interromper gravações da reunião em execução;

Requisito 1.7.5: permitir que o moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da reunião;

Requisito 1.7.6: alterar o nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da sala;

Requisito 1.8: permitir a realização de gravações das reuniões, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da Reunião e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução;

Requisito 1.9: possibilitar a transmissão ao vivo (Live) da reunião, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento;

Requisito 1.10: possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à sala de reunião, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem necessariamente precisem falar;

Requisito 1.11: as reuniões não podem possuir restrição de tempo;

Requisito 1.12: as reuniões devem permitir a participação de até 1.000 (um mil) integrantes simultâneos;

Requisito 1.13: permitir que cada participante de uma reunião possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão;

Requisito 1.14: possibilitar a divisão dos integrantes de uma reunião ou sala em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador;

Requisito 1.15: possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painelistas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat,





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

e para convidados, que apenas poderão interagir na reunião por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador. Permitir ainda que, neste tipo de reunião, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa.;

Requisito 1.16: possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2018.

1.2.7.2. **Necessidade 2:** a solução provida deverá possuir uma ferramenta administrativa, que atenda aos seguintes requisitos:

Requisito 2.1: fornecer relatórios do histórico das reuniões que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado;

Requisito 2.2: fornece relatórios estatísticos a respeito de realização de reuniões que contenham a quantidade reuniões realizadas em um período, média de participantes, quantidade de reuniões por tribunal ou órgão de origem dos Moderadores (Organizadores);

Requisito 2.3: possibilitar integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (Microsoft Active Directory, LDAP, etc.);

Requisito 2.4: possuir recurso para cadastro de usuários em lote, onde a ferramenta envie e-mail para ativação para cada usuário;

Requisito 2.5: possibilitar que o cadastro do usuário deva ser limitado ao domínio eletrônico do seu órgão;

#### **1.2.8. Requisitos de projeto e de implementação**

Não se aplica, por não se tratar de contratação de desenvolvimento de software.

#### **1.2.9. Requisitos de implantação**

Para a alternativa 1, haverá a atualização da solução existente com a aplicação de novas licenças sem a necessidade de treinamento.

Para a alternativa 2, além do fornecimento, deve-se realizar os serviços de instalação e configuração, e de transferência de conhecimento.

#### **1.2.10. Requisitos de garantia e manutenção**

Independente da alternativa escolhida pela equipe de planejamento, para viabilizar a execução, a Contratada deverá designar um preposto, com atribuições de Gerente do Contrato,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

com amplos poderes para coordenar a sua equipe, estabelecer cronogramas e atender solicitações avulsas. Pela parte do Contratante, a gestão do contrato será responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação.

**1.2.11. Requisitos de formação e experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de Tecnologia da Informação**

Para a Alternativa 1, os requisitos se aplicam parcialmente, haja vista que não haverá projeto e implantação, pois a solução já se encontra em uso. Os serviços durante todo o período de vigência do contrato, deverão ser prestados por pessoal técnico especializado na manutenção, configuração e suporte a solução de videoconferência em nuvem do fabricante LIFESIZE . Além disso, a Contratada DEVE possuir autorização expressa da LIFESIZE ou de uma de suas subsidiárias no Brasil para a o uso da solução de sua proprietária.

Para a Alternativa 2, os serviços devem ser prestados por pessoal técnico especializado e treinado pelo fabricante da solução. Caso esta alternativa seja a escolhida, os detalhes das exigências deverão constar no termo de referência.

**1.2.12. Requisitos de metodologia de trabalho**

Deverá ser específica para cada alternativa.

No caso da Alternativa 2, deve constar no termo de referência informações sobre o cronograma da implantação, o detalhamento do fornecimento, entrega, prazo de instalação, configuração e treinamento, além de informar como deve ocorrer o recebimento provisório e definitivo.

Para ambas as alternativas a contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) úteis contados da data da assinatura do contrato, as seguintes informações:

- Número telefônico, e-mail e/ou Sistema de Gestão de atendimento, no padrão Web, com atendimento no idioma português do Brasil, e deverá estar disponível no regime de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), específico para abertura de chamados e prestação do serviço de suporte telefônico;
- A Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações do TJMA analisará e aprovará o cronograma apresentado em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do mesmo, podendo propor ajustes e alterações;
- À contratada caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- Os serviços relativos ao suporte à solução deverão ser executados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

### **1.2.13. Requisitos de segurança da informação**

A CONTRATADA deverá implementar os recursos necessários a atender aos aspectos de segurança estabelecidos a seguir:

- A CONTRATADA deverá manter sigilo total de todas as informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados.

- A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, vídeos, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

- A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

- A contratada, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a contratada manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

- ✓ Vídeos gravados durante sessões de videoconferência.

- ✓ Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.

- ✓ Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, dentre outros.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- ✓ Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- ✓ Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE.
- ✓ Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente.
- ✓ Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE sejam elas residentes interna ou externamente.
- ✓ Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.
- ✓ Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.

### **1.3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art 14, I,a)**

Como já informando no item 1.2 - *Especificação de Requisitos*, a equipe de planejamento da contratação decidiu pela solução de Serviço de Videoconferência em Nuvem – Platform as a Service. Essa solução consiste em contratação de licenças de serviço de videoconferência.

Então, dentro desta premissa, serão analisadas duas alternativas: **Alternativa 1 - Contratação e ampliação dos serviços da solução existente** e **Alternativa 2 – Contratação dos serviços de uma nova solução, similar à atualmente em uso.**

#### **1.3.1. Alternativa 1: Contratação e ampliação dos serviços da solução existente**

Trata-se da contratação de solução da empresa **Lifesize** em uso no TJMA desde 2018, através do Contrato 042/2018, PA 25.647/2017.

A solução da Lifesize atende aos requisitos mínimos apontados no item 1.2.7.

#### **Vantagens:**

- Mantém a solução atualmente em uso, sem o risco de eventual substituição por outra de marca, modelo ou tecnologia distinta;
- Não requer capacitação dos usuários da solução e da equipe técnica do TJMA;
- Não requer janela de indisponibilidade para configuração e treinamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Desvantagens:**

- Não contratar eventual nova solução tecnologicamente superior.
- A indicação de uma única marca ou fabricante específico inibe soluções de outros fornecedores, limitando a concorrência.

Na hipótese de escolha dessa alternativa, deve-se considerar que a solução será ampliada, permitindo um número maior de conexões simultâneas, de 50 para 100, aumento no número de licenças de usuários, de 100 para 200, além de permitir *streaming* para transmissão ao vivo, conforme apresentado no item 1.2.6, Tabela 1.

**1.3.2. Alternativa 2: Contratação dos serviços de uma nova solução, similar à atualmente em uso**

Trata-se da aquisição de uma nova solução de Serviço de Videoconferência em Nuvem.

Consideramos como alternativas de aquisição as 03 (três) das ferramentas líderes de mercado, *Microsoft Teams*; *Zoom Meetings*; *Cisco Webex*, conforme indicação do Quadrante Mágico Gartner apresentado na Figura 1.



**Figura 1 : Quadrante Mágico Gartner para soluções de videoconferência**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Vantagens:**

- Oportunidade de substituição por eventual solução tecnologicamente superior.
- Expande a concorrência, permitindo a participação de vários fornecedores da solução

**Desvantagens:**

- Requer capacitação da equipe técnica;
- Requer capacitação dos usuários da solução;
- Requer planejamento das ações para substituição da solução.
- Requer janela de indisponibilidade para configuração e treinamento.

**1.3.3. Comparação entre as alternativas**

Comparando as alternativas apontadas, em termos de vantagens, temos o seguinte cenário:

***Tabela 2 – Comparação da Vantajosidade das Alternativas***

Vantagem	Alternativa	
	1	2
Não requer alterações/adequação da infraestrutura em produção	Não	Não
Menor custo	Não	Sim
Permite a ampla concorrência com a participação de vários fabricantes	Não	Sim
Oportunidade de adquirir solução tecnologicamente mais avançada	Não	Sim
Não há necessidade de capacitação de usuários e da equipe técnica	Sim	Não
Não há necessidade de planejamento das ações para substituição	Sim	Não
Não há necessidade de janela de indisponibilidade para migração	Não	Não



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

## 1.4. Contratações Públicas Similares (Art 14, I, 'b')

### 1.4.1 Alternativa 1: Contratação e ampliação dos serviços da solução existente

Utilizando-se a ferramenta Banco de Preços<sup>3</sup> e o sítio WEB do ComprasNet ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), não foi possível obter nenhuma contratação similar ocorrida nos últimos dois(2) anos referente à solução de Serviço de Videoconferência em Nuvem da fabricante Lifesize®. As pesquisas foram realizadas no período de 18 a 20 de novembro de 2020.

Desta forma, não foi possível apresentar contratações públicas similares utilizando a solução da Lifesize.

#### 1.4.1.2 Valores de Referência – Alternativa 1

Conforme relatado no item 1.4.1 não foi possível encontrar contratações públicas similares da solução de videoconferência em nuvem da Lifesize nos últimos 2 anos.

### 1.4.2 Alternativa 2: Contratação de nova solução similar à atualmente em uso

Com base no levantamento das soluções indicadas para atender os requisitos técnicos, pode-se identificar e relacionar contratações similares em outros órgãos e empresas públicas, ressalvado a particularidade do objeto que difere para cada contratação em razão dos serviços oferecidos. Essas contratações públicas similares estão listadas na **Tabela 3** abaixo.

**Tabela 3 : Contratações similares referentes a alternativa 2**

Alternativa	Item	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico e/ou Contrato	Grupo/Item
Alternativa 2	1.3.2	JF-PR	90018	PE nº11/2020 Contrato nº 12/2020	Grupo 1 - Item 1
		STM	060001	Dispensa - Termo de Referência SEI/STM 008482/20-00.07	Grupo único
		STM	060001	Termo de Referência SEI 009565/20-00.07	Grupo único
		CJF	90026	Cotação Eletrônica nº 09/2020	Item 1
		CAU-SC	926307	PE nº 02/2020	Item 2
		BCB	179087	PE nº 09/2017	Lote 1

<sup>3</sup> Software da empresa Negócios Públicos ( [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br) )



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Alternativa	Item	Órgão	UASG	Pregão Eletrônico e/ou Contrato	Grupo/Item
		CJF	060001	PE nº 06/2020	Item 8

**1.4.2.1 Justiça Federal de 1º Grau no Paraná – JF-PR**  
**Procedimento Licitatório:** [Pregão Eletrônico nº 11/2020](#)<sup>4</sup>

**Processo:** nº 0003051-53.2019.4.04.8003

**Contrato:** [nº 012/2020](#)<sup>5</sup> – Vigência: 16/07/2020 à 17/07/2021

**Objeto.:** Registro de Preços de serviços de *webconferência*, *webinar* e *streaming* de áudio/vídeo, suporte técnico e treinamento para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, suas Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

A JF-PR (UASG 90018), realizou licitação para registro de preço para Serviços de *webconferência*, *webinar* e *streaming* de áudio/vídeo, Grupo 1 - Item 01. Este item da contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no subitem 1.3.2.

**1.4.2.2 Superior Tribunal Militar - STM**

**Procedimento Licitatório:** [Termo de Referência SEI 008482--20-00.07](#)<sup>6</sup>

**Processo SEI:** [nº 008482/20-00.07](#)<sup>7</sup>

**Contrato:** nº 2020NE000616 **Vigência:** 18/05/2020 a 17/05/2021

**Objeto:** Aquisição de licenças de Videoconferência, com vistas a realização virtual das sessões de julgamento do STM.

<sup>4</sup> Disponível em

<[http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=90018&modprp=5&numprp=112020](http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=90018&modprp=5&numprp=112020)>. Acessado em 19 de novembro de 2020.

<sup>5</sup> Disponível em

<[https://sei.trf4.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=92189&id\\_documento=10000004268177&infra\\_hash=941e788023c08de51e3f2a7bc9d86447](https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=92189&id_documento=10000004268177&infra_hash=941e788023c08de51e3f2a7bc9d86447)>. Acessado em 19 de novembro de 2020.

<sup>6</sup> Disponível em

<[https://www2.stm.jus.br/consulta\\_contrato/index.php/ctrl\\_busca/visualizar/8294\\_TERMO%20DE%20REFERENCIA\\_PROCESSO\\_SEI\\_008482--20-00.07.pdf](https://www2.stm.jus.br/consulta_contrato/index.php/ctrl_busca/visualizar/8294_TERMO%20DE%20REFERENCIA_PROCESSO_SEI_008482--20-00.07.pdf)>. Acessado em 19 de novembro de 2020.

<sup>7</sup> Disponível em <[https://www2.stm.jus.br/consulta\\_contrato/index.php/ctrl\\_busca/detalhar/2277](https://www2.stm.jus.br/consulta_contrato/index.php/ctrl_busca/detalhar/2277)>. Acessado em 19 de novembro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

A STM (UASG 060001), realizou aquisição Licença *ZOOM Meetings Plano Business* (Corporativo) por 12 meses. Este item da contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no subitem 1.3.2.

**1.4.2.3 Superior Tribunal Militar - STM**

**Procedimento Licitatório:** [Termo de Referência SEI 009565/20-00.07](#)<sup>8</sup>

**Processo SEI:** [009565/20-00.07](#)<sup>9</sup>

**Contrato:** nº2020NE000754 **Vigência:** 23/06/2020 a 22/06/2021

**Objeto:** Aquisição de licenças de Videoconferência, *Zoom meeting*, com vistas a realização de audiências em ações penais com pluralidade de réus.

A STM (UASG 060001), realizou aquisição de *Licença ZOOM Meetings Plano Business* (Corporativo) por 11 meses. Este item da contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no subitem 1.3.2.

**1.4.2.4 Conselho da Justiça Federal - CJF**

**Procedimento Licitatório:** [Cotação Eletrônica nº 9/2020](#)<sup>10</sup>

**Termo de Referência:** [nº 0120627/CJF](#)<sup>11</sup>

**Contrato:** sem publicidade – **Vigência:** sem publicidade

**Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) licenças profissionais da solução de videoconferência *ZOOMmeeting*, 02 (duas) Licença *GoToMeeting Pro*, com garantia de 12 (doze) meses, com suporte técnico remoto ao atendimento às necessidades do Conselho de Justiça Federal – CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O CJF (UASG 90026), por meio da referida Cotação Eletrônica, efetuou aquisição de licenças *Zoom meeting* e *GoToMeeting Pro*, Itens 1 e 2. Estes itens da contratação dizem respeito a alternativa de solução levantada no subitem 1.3.2.

**1.4.2.5 Conselho De Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC**

**Procedimento Licitatório:** [Pregão Eletrônico nº 02/2020](#)<sup>12</sup>

<sup>8</sup> Disponível em

<[https://www2.stm.jus.br/consulta\\_contrato/index.php/ctrl\\_busca/visualizar/8318\\_TERMO%20DE%20REFERENCIA\\_PROCESSO\\_SEI\\_009565--20-00.07.pdf](https://www2.stm.jus.br/consulta_contrato/index.php/ctrl_busca/visualizar/8318_TERMO%20DE%20REFERENCIA_PROCESSO_SEI_009565--20-00.07.pdf)>. Acessado em 20 de novembro de 2020.

<sup>9</sup> Disponível em <[https://www2.stm.jus.br/consulta\\_contrato/index.php/ctrl\\_busca/detalhar/2277](https://www2.stm.jus.br/consulta_contrato/index.php/ctrl_busca/detalhar/2277)>. Acessado em 20 de novembro de 2020.

<sup>10</sup> Disponível em <<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/contratos/cotacao-eletronica-termo-de-referencia/cotacao-eletronica-termo-de-referencia-1/cotacao-eletronica-n-9-2020-licencas-videoconferencia-exclusiva-para-microempresa-e-empresa-de-pequeno-porte>>. Acessado em 20 de novembro de 2020.

<sup>11</sup> Disponível em <<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/contratos/cotacao-eletronica-termo-de-referencia/cotacao-eletronica-termo-de-referencia-1/cotacao-eletronica-n-9-2020-licencas-videoconferencia-exclusiva-para-microempresa-e-empresa-de-pequeno-porte/@@download/arquivo>>. Acessado em 20 de novembro de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Processo Administrativo:** [nº 006/2020](#)<sup>13</sup>

**Contrato:** [nº 05/2020](#)<sup>14</sup> - **Vigência:** 31/07/2020 à 31/07/2024

**Objeto:** aquisição de renovações de licenças dos *softwares Suíte Adobe Creative Cloud* para Equipes, *ZoomProfessional* e *JetBrainsPhpStorm*.

O CAU/SC (UASG 926307), efetuou renovação da licença *Zoom Professional* por 48 meses, Item 2 . Este item da contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no subitem 1.3.2.

#### **1.4.2.6 Banco Central do Brasil - BCB**

**Procedimento Licitatório:** [Pregão Eletrônico nº 09/2017](#)<sup>15</sup>

**Processo Administrativo:** nº 102198

**Contrato:** [nº: 50093/2017](#)<sup>16</sup> - **Vigência:** 20/03/2017 a 19/03/2022

**Objeto:** Aquisição de extensão da garantia, equipamentos, *softwares*, licenças, bem como serviços de suporte *on-site*, manutenção, treinamento e aprimoramento da solução de comunicação unificada do Banco Central do Brasil.

O BCB (UASG 179087), efetuou aquisição de solução *Cisco Meeting Server*. Este item da contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no subitem 1.3.2.

#### **1.4.2.7 Conselho da Justiça Federal - CJF**

**Procedimento Licitatório:** [Pregão Eletrônico nº 06/2020](#)<sup>17</sup>

**Termo de Referência:** 0005034-55.2019.4.90.8000

---

<sup>12</sup> Disponível em

<[http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=926307&modprp=5&numprp=22020](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=926307&modprp=5&numprp=22020)>. Acessado em 20 de novembro de 2020.

<sup>13</sup> Disponível em <<http://www.causc.gov.br/editais/pregao-eletronico-no-02-2020-aquisicao-de-renovacoes-de-licencas-de-softwares-adobe-cloud-zoom-pro-e-jetbrains-phpstorm/>>. >. Acessado em 20 de novembro de 2020.

<sup>14</sup> Disponível em

<[https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw10hn\\_leiloes\\_comprar\\_detalhe.aspx?cat=SUMULACONT&numero=0000364\\_2020](https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw10hn_leiloes_comprar_detalhe.aspx?cat=SUMULACONT&numero=0000364_2020)>. Acessado em 19 de novembro de 2020.

<sup>15</sup> Disponível em

<[http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=179087&modprp=5&numprp=92017](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=179087&modprp=5&numprp=92017)>. Acessado em 20 de novembro de 2020.

<sup>16</sup> Disponível em

<<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/reportcontratos?path=conteudo%2Fcontaspub%2FReports%2FDetalhesContrato.rdl&parametros=IcoCd:50093;IcoAa:2017;TicId:4;&exibeparametros=false&rc:Parameters=Collapsed>>. Acessado em 20 de novembro de 2020.

<sup>17</sup> Disponível em

<[http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=90026&modprp=5&numprp=62020](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=90026&modprp=5&numprp=62020)>. Acessado em 20 de novembro de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Objeto:** fornecimento, mediante o Sistema de Registro de Preços, de licenças de subscrição de *softwares* aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais, contemplando os serviços de suporte e atualização de *softwares*, por 36 (trinta e seis) meses, destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho.

O CJF (UASG 90026), por meio da referida promoveu licitação para aquisição de solução de Audioconferência no *MicrosoftTeams*, subscrição por usuário – Item 8. Este item da contratação diz respeito à alternativa de solução levantada no subitem 1.3.2.

Os resultados das pesquisas encontram-se anexadas no Anexo I – Contratações Públicas Similares, deste ETP.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

1.4.2.8 Valores de Referência – Alternativa 2

Na Tabela 4, apresentam-se os valores praticados nas contratações públicas similares considerando as soluções técnicas levantadas neste estudo, apresentadas no item [1.3.2](#).

**Tabela 4 – Contratações Públicas Similares – Alternativa 2**

Órgão	Pregão Eletrônico e/ou Contrato	Especificação	Marca/Modelo	Quant. Licenças	Valor Unitário Mensal Licença (R\$)	Valor Total Contratação (R\$)
JF-PR	PE nº11/2020 Contrato nº 12/2020	<b>Grupo 1 - Item 1</b> - serviços de webconferência, <i>webinar</i> e <i>streaming</i> de áudio/vídeo, conforme especificações técnicas contidas em edital	<i>Zoom Meeting</i>	92	68,92	<b>6.340,64</b>
STM	Dispensa - Termo de Referência SEI/STM 008482/20-00.07	Licença ZOOM Meetings Plano Business (Corporativo) por 12 meses	<i>Zoom Meetings Plano Business (Corporativo)</i>	10	132,92	<b>15.950,00</b>
STM	Termo de Referência SEI 009565/20-00.07	Licença ZOOM Meetings Plano Business (Corporativo) por 11 meses	<i>Zoom Meetings Plano Business (Corporativo)</i>	16	133,00	<b>23.408,00</b>
CJF	Cotação Eletrônica nº 09/2020	<b>Item 1</b> - Licença Zoom: 05 licenças profissionais da solução de videoconferência ZOOM.	<i>Zoom Meeting Professional</i>	5	76,50	4.590,00
		<b>Item 2</b> - Licença GoToMeeting: 02 licença <i>GoToMeeting Pro</i>	<i>GoToMeeting Pro</i>	2	78,33	1.880,00
		<b>Valor total da Contratação</b>				
CAU-SC	Pregão Eletrônico nº 02/2020	<b>Item 2</b> - Renovação de Licença <i>Zoom Professional</i> por 48 meses	<i>Zoom Professional</i>	1	82,81	<b>3.975,00</b>
BCB	PE nº 09/2017	Cisco Meeting Server	<i>Cisco Meeting Server</i>	1.000	106,90	<b>106.904,78</b>
CJF	Pregão Eletrônico nº 06/2020	Item 8 -Solução de Audioconferência no Microsoft Teams, subscrição por usuário	<i>Microsoft Teams</i>	30	151,00	<b>4.530,00</b>
<b>Valor médio mensal contratado para 200 licenças</b>				<b>200</b>	<b>103,80</b>	<b>20.760,00</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Então o **custo médio mensal por licença a partir das pesquisas por contratações públicas similares é de R\$ 103,80**, considerando 200 licenças, quantitativo necessário ao TJMA para esta contratação, o **valor médio mensal estimado** para as ferramentas apontadas na Alternativa 2 é de **R\$ 20.760,00 e anual de R\$ 249.120,00**.

**1.5. Aderência das alternativas disponíveis aos requisitos da Res. CNJ nº 182/2013 (Art. 14, II, 'a-f')**

Sumarizou-se na Tabela 5 as aderências aos requisitos específicos da *Resolução Nº 182 – Art. 14, II, subitens de “a-f”*.

**Tabela 5 - Aderência aos requisitos específicos da Resolução Nº 182**

Requisito	Alternativas 1,2
Disponibilidade da solução na Administração Pública (Art. 14, II, 'a')	Observou-se que apenas a alternativa 2 foi contratada pela Administração Pública nos últimos 2 anos, conforme foi apresentado no item 1.4 deste estudo.
Portal do software público brasileiro (Art. 14, II, 'b')	Não foi encontrado no catálogo do <a href="#">Portal do Software Público Brasileiro</a> <sup>18</sup> solução que atendas as necessidades e requisitos apontados no item 1.2.7
Solução livre ou pública no mercado de TIC (Art. 14, II, 'c')	Não aplicável
Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, 'd')	Não aplicável
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP-Brasil (Art.14,II, 'e')	Entende-se que o processo de contratação pretendido deva garantir os recursos e meios necessários para que as chaves e certificados emitidos segundo o padrão de compatibilidade com a ICP-Brasil possam ser adequadamente utilizados na plataforma de videoconferência de maneira que os serviços estejam disponíveis por meio de conexões seguras em atendimento à legislação vigente.
Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, 'f')	O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir, no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas. Posto isto, as especificações técnicas produzidas para a formulação da Plataforma de Videoconferência deverão levar em consideração os requisitos apontados pelo Moreq-Jus, seguindo os ditames da <a href="#">Portaria nº 159/2018</a> <sup>19</sup> .

<sup>18</sup> Disponível em <[https://softwarepublico.gov.br/social/search/software\\_infos](https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos)>. Acessado em 10 de novembro de 2020.

<sup>19</sup> Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2778>>. Acessado em 10 de novembro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

**1.6 Análise e comparação dos custos totais das alternativas identificadas (Art. 14, III)**

Visando elucidar os cálculos utilizados para obtenção dos valores de investimento de cada uma das duas alternativas vislumbradas da solução escolhida (Contratação de Serviço de Videoconferência em Nuvem - PaaS — *Platform as a Service*), tem-se a seguir as memórias de cálculo de cada uma destas.

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando as 02 (duas) alternativas levantadas nestes Estudos Preliminares, apresentadas no subitem 1.3 e processos de compras públicas realizados, apresentadas no item 1.4, além dos preços das licenças dos produtos listados nos *sites* oficiais de seus fabricantes .

**1.6.1 Alternativa 1: Contratação e ampliação dos serviços da solução existente**

A presente apreciação de custos, considera a Alternativa 1 apresentada no item 1.3.1.

Para fins comparativos, 02 (dois) cenários serão considerados e as respectivas memórias de cálculo a serem apresentadas. O primeiro cenário considera o preço das licenças dos produtos listados nos *sites* oficiais dos seus fabricantes. O segundo contabiliza as estimativas a partir de preços praticados em contratos públicos apresentados no item 1.4.1.

**1.6.1.1 Alternativa 1 - Cenário 1 – Preço das Licenças nos sites oficiais dos fabricantes**

A memória de cálculo constante na Tabela 7 apresenta uma estimativa de custo do preço praticado pela ferramenta do fabricante LifeSize a partir do seu *síto* WEB oficial. O valor unitário da licença<sup>20</sup> em dólar americano é apresentado na Tabela 6.

**Tabela 6 – Valor Unitário da licença da Lifesize – em dólar americano**

Fornecedor/Solução	Valor Unitário Mensal da Licença (US\$)
Lifesize Video Conferencing – Plus <sup>21</sup>	14,95

<sup>20</sup> Os valores unitários, coletado no *web site* do fornecedor LifeSize, em dólar americano, acessados em 11 de janeiro de 2021:

• LifeSize Video Conferencing Plus < <https://www.lifesize.com/en/video-conferencing-app/pricing> >

O valor unitário apresentado é em dólar americano, considerando cotação em 11 de janeiro de 2021 – R\$5,491, Disponível em <<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/serie-de-preco/dolar.aspx>>.

<sup>21</sup> Usou-se a referência de preços da versão “Plus”, pois a versão “Enterprise” que é a mais completa, não dispõe de preço publicado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

*Tabela 7 – Custo Alternativa 1 / Cenário 1 / – valores em Reais convertidos pela cotação de 11/01/2021*

Ferramenta	Quantidade de Licenças	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal Total (R\$)
Lifesize Video Conferencing - Plus	200	82,09	16.418,09
Custo Mensal para 200 licenças (R\$)			16.418,09
Custo Anual (R\$)			R\$ 197.017,08

Esclarece-se que se usou a referência de preços da versão “Plus”, pois a versão “Enterprise” que é a mais completa, **não dispõe de preço publicado. Desta forma, apresenta-se o preço de uma versão inferior.**

Então o **custo unitário por licença é de R\$ 82,09**, considerando as 200 licenças, quantitativo necessário ao TJMA para esta contratação, o valor mensal estimado para a ferramenta apontada na Alternativa 1, Cenário 1, é de **R\$ 16.418,09 e anual de R\$197.017,08.**

#### **1.6.1.2 Alternativa 1 - Cenário 2 - Preços praticados em contratos públicos segundo o item 1.4.1**

Conforme apresentado no item 1.4.1, **não foi possível encontrar contratações públicas similares da solução de videoconferência em nuvem da fabricante Lifesize nos últimos 2 anos.**

#### **1.6.2 Alternativa 2: Contratação de nova solução similar à atualmente em uso**

A presente apreciação de custos considera a Alternativa 2 apresentada no item 1.3.2.

Para fins comparativos, 02 (dois) cenários serão considerados e as respectivas memórias de cálculo apresentadas. O primeiro cenário considera o preço das licenças dos produtos listados nos *sites* oficiais dos seus fabricantes. O segundo contabiliza as estimativas a partir de preços praticados em contratos públicos apresentados no item 1.4.2.

##### **1.6.2.1 Alternativa 2 - Cenário 1 – Preço das Licenças nos sites oficiais dos fabricantes**

A memória de cálculo constante na Tabela 9 apresenta uma estimativa de custo levando-se em consideração o preço praticado por três ferramentas em destaque na Figura 01 – Quadrante



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Mágico Gartner para soluções de videoconferência, que são elas: *Meeting Zoom*, *Cisco Webex*, *Microsoft Zoom*. Os valores unitários das licenças<sup>22</sup>são apresentados na Tabela 8 a seguir:

**Tabela 8 – Custo por fornecedor em seus sítios WEB oficiais – Valores em dólar americano**

Fornecedor/Solução	Valor Unitário Mensal da Licença (U\$)
<i>Cisco Webex Business</i>	26,95
<i>Zoom Meeting Empresarial</i>	16,66
<i>Microsoft TEAMS 365 E3</i>	20,00

**Tabela 9 – Custo Alternativa 2 / Cenário 1 – Valores convertidos em Reais: cotação de 11/01/2021**

Ferramenta	Quantidade de Licenças	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal Total (R\$)
<i>Cisco Webex Business</i>	200	147,98	29.596,49
<i>Zoom Meeting Empresarial</i>		91,48	18.296,01
<i>Microsoft TEAMS 365 E3</i>		109,82	21.964,00
Custo Médio Mensal (R\$)	<b>200</b>	<b>116,43</b>	<b>23.286,00</b>
Custo Médio Anual (R\$)			<b>279.432,00</b>

Então o **custo unitário médio mensal para Alternativa 2 - Cenário 1 é de R\$ 116,43**, considerando 200 licenças, quantitativo necessário ao TJMA para esta contratação, o valor mensal é de R\$ 23.286,00, e por um período de 12 meses, o valor médio total estimado é de **R\$ 279.432,00**.

<sup>22</sup>Os valores unitários, coletados nos *web sites* dos respectivos fornecedores, em dólar americano, acessados em 11 de janeiro de 2021:

- *Cisco Webex Business* <<https://www.webex.com/pt/pricing/index.html>>;
- *Zoom Meeting Empresarial*<<https://www.zoom.us/pricing>>;
- *Microsoft Business Standard*<<https://www.microsoft.com/en-us/microsoft-365/microsoft-teams/compare-microsoft-teams-options>>;

Os valores unitários apresentados pelos fornecedores Cisco e Zoom, são em dólar americano, considerando cotação em 11 de janeiro de 2021 – R\$5,491, Disponível em <<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/serie-de-preco/dolar.aspx>>.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**1.6.2.2 Alternativa 2 - Cenário 2 - Preços praticados em contratos públicos segundo o item 1.4.2**

A memória de cálculo da Tabela 10 apresenta uma estimativa de custo médio levando-se em consideração o preço estimado para compras pública similares por ferramenta, constantes no item [1.4.2](#), valores das contratações constantes na Tabela 4 – Contratações Públicas Similares – Alternativa 2, com as três ferramentas em destaque na Figura 01 – Quadrante Mágico Gartner para soluções de videoconferência.

**Tabela 10 – Custo médio Alternativa 2 - Cenário 2**

Ferramenta	Licenças	Custo Médio Unitário (R\$)	Custo Médio Mensal (R\$)	Custo Médio Anual (R\$)
Contratações públicas similares – Presente na Tabela 4	200	103,80	20.760,00	249.120,00

Então o **custo unitário médio mensal para Alternativa 2 - Cenário 2 é de R\$ 103,80**, considerando 200 licenças, quantitativo necessário ao TJMA para esta contratação, o valor mensal estimado é de R\$ 20.760,00 e por um período de 12 meses, o valor médio estimado é de **R\$ 249.120,00**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### 1.6.3. Valores de Referência – Tabela Comparativa de Custos

Nesta análise de custos totais foram consideradas as premissas descritas em cada uma das alternativas apresentadas no item 1.3. A **Tabela 11** apresenta o resumo comparativo dos custos das duas alternativas da solução de serviços de videoconferência em nuvem.

**Tabela 11 – Resumo Comparativo dos Custos das Alternativas 1 e 2**

Alternativa	Referência	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Alternativa 1	Custo das licenças obtidas no site dos fornecedores - Cenário 1	Licenças	200	82,09	16.418,09	197.017,08
	Contratações Públicas Similares - Cenário 2			Não tem	Não tem	Não tem
Custo Médio da Alternativa 1 – Cenários 1 e 2				82,09	16.418,09	197.017,08
Alternativa 2	Custo das licenças obtidas no site dos fornecedores - Cenário 1	Licenças	200	116,43	23.286,00	279.432,00
	Contratações Públicas Similares - Cenário 2			103,80	20.760,00	249.120,00
Custo Médio da Alternativa 2 – Cenários 1 e 2				110,12	22.024,00	264.288,00



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## **1.7 Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida (Art 14, IV)**

A equipe de planejamento da contratação indica a **Alternativa 2: Contratação de nova solução similar à atualmente em uso, como sendo a de melhor vantagem** para o TJMA, pois optou-se pela não obrigatoriedade da contratação da solução exclusiva do fabricante atualmente em uso pelo TJMA, permitindo assim a livre concorrência, com a participação das soluções dos melhores fabricantes do mercado, conforme apontado pelo Quadrante Mágico do Gartner, vide Figura 01.

### **1.7.1. Descrição da solução escolhida**

A solução a ser entregue deve ser a de serviço de videoconferência em nuvem – PaaS – Platform as a Service, com a contratação de empresa especializada conforme os requisitos mínimos apresentados no item 1.2 deste estudo.

### **1.7.2. Justificativa da solução escolhida**

Justifica-se a alternativa 2 como a **solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico**, pois vejamos:

- Quanto à vantajosidade das alternativas:
  - A contratação de solução sem especificar um fabricante específico, conforme apresentado na Tabela 1 – “Comparação da Vantajosidade das Alternativas”, pretende buscar por uma solução tecnologicamente avançada e adequada aos requisitos exigidos, ampliando a concorrência.
  - A necessidade de capacitação de usuários e da equipe técnica não justifica por si só a limitação da concorrência em um único fabricante.
- Quanto às soluções líderes de mercado:
  - Conforme apresentado na Figura 1 – Quadrante Mágico Gartner para Soluções de Videoconferência, a Alternativa 2 permite a possibilidade da livre concorrência, sem a indicação de fornecedor específico, onde tem-se a liberdade de se especificar soluções de fabricantes tecnologicamente líderes de mercado.
- Quanto ao preço:
  - Apesar da Tabela 11, presente no item 1.6.3, apresentar a Alternativa 1 como APARENTEMENTE a mais vantajosa economicamente, de fato NÃO É, pois existem várias ressalvas importantes:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

1. Conforme relatado no item 1.4.1 **não foi possível encontrar contratações públicas similares** da solução de videoconferência em nuvem da **Lifesize** nos últimos 2 anos, então além de não ter sido possível precificar, o **Art 14, I, 'b'** da Resolução CNJ 182 não foi atendido;
2. O preço apresentado no site oficial do fabricante Lifesize **é de uma versão inferior em comparação a de outros fabricantes**, a versão completa não possui seu preço publicado. **Esclarece-se ainda que se buscou cotação da representante da LifeSize no Brasil, a Videobrax, que possui contrato vigente com o TJMA para a solução da Lifesize, sem sucesso, conforme pode ser constatado nos emails enviados para o diretor comercial da empresa, que nunca foram retornados com a proposta comercial. As trocas dos emails encontram-se presentes no Anexo I;**
3. Existem preços bem acessíveis para soluções de outros fabricantes presentes no Quadrante Mágico *Gartner* para Soluções de Videoconferência, vide Figura 01 e Tabela 10 – Custo Médio Cenário 2 – Alternativa 2.
4. Para a precificação e a verificação da viabilidade econômica da contratação do serviço de videoconferência em nuvem, a partir de soluções líderes de mercado, confrontou-se os custos de contratações públicas similares e o preço divulgado por cada fabricante em seus sites oficiais na Internet. Vide item 1.6.2 deste estudo;
5. **Pelo que se pôde constatar, baseado no que foi apresentado no item 1.6, cujos valores comparativos consolidados apresentam-se no item 1.6.3, na Tabela 11, os custos da Alternativa 2 são de soluções de fabricantes líderes do mercado, e com cotações consistentes em comparação ao da primeira alternativa, que além de não possuir contratações públicas do fabricante Lifesize nos últimos 2 anos, os preços no site WEB é de uma versão inferior, vide item 1.6.1.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Destarte, abrindo a possibilidade de aquisição para vários fornecedores, e não se exigindo uma solução de um fabricante específico, amplia-se enormemente a concorrência, onde tende-se a contratar a melhor solução tecnológica com o melhor preço.

**Conclui-se, portanto, que a Alternativa 2 - Contratação de nova solução similar à atualmente em uso, é solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico.**

**1.8. Necessidades de adequação do ambiente do órgão**

Não há necessidade de adequação do ambiente do TJMA a fim de viabilizar a execução da solução objeto deste estudo, tendo em vista que toda a adequação necessária (espaço físico, logística de implantação, infraestrutura elétrica, etc) não será necessária, haja vista que a solução fica hospedada no sítio do fabricante da solução.

**1.9. Orçamento Estimado (Art. 14 II, g)**

Para a solução escolhida, estima-se a previsão orçamentária global máxima de R\$ 267.113,01 para um cenário de 12 meses, vide Tabela 12.

**Tabela 12 – Estimativa Orçamentária Global para 12 meses**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviço de videoconferência em nuvem – PaaS – Platform as a Service, com gravação e solução de streaming para transmissão ao vivo	200	R\$ 110,12	R\$ 22.024,00	R\$ 264.288,00

Os valores da Tabela 12 foram extraídos da Tabela 11 – Alternativa 2, médias dos cenários, item 1.6.3.

Não se considerou os custos com treinamento a ser realizado.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**2. Sustentação do Contrato (Art 15)**

**2.1. Recursos necessários à continuidade do objeto contratado (Art 15, I)**

A sustentação da STIC não requer a disponibilização, por parte do órgão, de materiais e/ou recursos humanos além dos já existentes no TJMA.

**2.2. Descontinuidade do fornecimento da Solução de TIC em eventual interrupção contratual (Art 15, II)**

Caso haja a interrupção contratual, deve-se buscar de imediato a contratação de uma nova empresa para suportar a solução de forma a não afetar a disponibilidade dos serviços oferecidos pelo TJMA.

**2.3. As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato (Art 15, III)**

Na transição contratual a contratada deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, repassar para o contratante todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

Ao término da vigência do contrato, o contratante irá revogar os perfis de acesso concedidos à contratada para os acessos aos ambientes da solução.

A contratada deverá permitir acesso para as cópias das videoconferências gravados em sua nuvem até 90 dias após do término do contrato.

**2.4. Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada (Art 15, IV)**

Tratando-se de solução proprietária hospedada no ambiente do fornecedor, a única possibilidade de definir estratégias de independência tecnológica é o TJMA possuir sua própria infraestrutura, e isso já é fornecido com a solução BBB ( *Big Blue Button* ), WEB Conferência do PJMA, no entanto esta , com a pandemia da COVID-19, não é suficiente para atender toda a demanda do judiciário maranhense.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### **3. Estratégia para Contratação (Art 16)**

#### **3.1. Natureza do Objeto (Art 16, I)**

O serviço de videoconferência em nuvem a ser contratado é de natureza comum no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço a ser contratado é considerado de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade de atividades do Tribunal, mais especificamente aquelas que dependem do uso de recursos tecnológicos para a realização de audiências por videoconferência para a prática de atos processuais que implicam na interação entre magistrados e demais atores do sistema jurisdicional, que dependem da solução. Trata-se de serviço cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, até que a solução não atenda mais às necessidades do TJMA.

Destarte, essa equipe de planejamento compreende que o serviço almejado se enquadra na categoria de SERVIÇO CONTINUADO no regime SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Tribunal, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

#### **3.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 16 II e III)**

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

*A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em um único Lote é a forma mais adequada de parcelamento.

Por questões de compatibilidade e pelo fato da solução está hospedada no ambiente do fornecedor, deve ser contratada em lote único, no qual um mesmo fornecedor será responsável pelos serviços de webconferência, gravação e streaming de áudio e vídeo.

Conforme expressado acima, não existe a possibilidade de contratar com mais de um fornecedor, haja vista que a solução é exclusiva e proprietária de cada fabricante.

### **3.3. Modalidade e tipo de licitação (Art 16, IV)**

Para este tópico, existem três possibilidades:

1. Inexigibilidade de licitação: como existem vários fornecedores deste tipo de solução, esta hipótese não se configura ;
2. Licitação na modalidade “Pregão” na forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”: por ser uma contratação comum no mercado de TIC, sendo suas características usuais e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, pode ser utilizada.
3. Adesão a ata de registro de preços: esta forma pode ser adotada desde que os requisitos atendam as necessidade apontadas no Estudo Técnico Preliminar, e os preços praticados sejam economicamente vantajosos.

Desta forma, a equipe de contratação estudou a melhor alternativa dentre as possibilidades 2 e 3 supracitadas.

#### **3.3.1. Contratação por processo licitatório**

Esse cenário é caracterizado pela abertura de processo licitatório no TJMA.

A fim de determinar o preço médio dos itens a serem eventualmente licitados, realizou-se pesquisas no mercado, na ferramenta Banco de Preços e no sitio WEB do ComprasNet para soluções semelhantes ao objeto. Os resultados das consultas dos preços estão presentes no Anexo I deste estudo e resumidamente apresentados na Tabelas 4, exibindo no final o preço médio encontrado nas pesquisas.

No item 1.6.2, para fins comparativos, considerou-se os preços das licenças dos produtos listados nos *sites* oficiais dos seus fabricantes e as estimativas a partir de preços praticados em contratos públicos apresentados no item 1.4.2.

A Tabela 12, presente no item 1.9 – Orçamento Estimado, apresenta o valor médio unitário de R\$ 110,12, que será usado como preço máximo para esta contratação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### 3.3.2. Contratação por adesão à ata de registro de preço

A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso. Neste sentido, calha a prescrição do art. 22, do Decreto nº. 7.892/13:

*“Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.*

Durante o processo de pesquisa realizado por esta equipe de planejamento, encontrou-se contratações que se assemelham aos requisitos impostos neste estudo, vide Tabela 4.

Após a busca por contratações que poderiam atender a este Tribunal, constatou-se, após a leitura do Edital e Termo de Referência, que o Pregão Eletrônico 11/2020 da Justiça Federal do Paraná (JF-PR) apresenta características técnicas que atendem ao objeto deste estudo e é economicamente vantajosa, pois o custo unitário por licença é de R\$ 68,92, o menor dentre os pesquisados e 59,78% inferior ao preço médio apresentado no item 1.9 – Orçamento Estimado, Tabela 12. A Tabela 13 apresenta este comparativo.

**Tabela 13 – Comparativo entre o preço unitário médio pesquisado e a Ata do PE 11/2020 – JF-PR**

Referência	Preço Médio Unitário	Comparativo	
		Diferença ( R\$ )	Diferença ( % )
Valor médio obtido no estudo (preço de contratações públicas e no sitio WEB oficial dos fabricantes )	R\$ 110,12	R\$ 41,20	59,78%
Valor unitário registrado na ata do PE 11/2020 – JF-PR	R\$ 68,92		

O Edital do Pregão SRP 11/2020 da JF-PR, anexada ao PA 31331/2020, Anexo ID 3756261, no item XIV, quanto à adesão a ata de registro de preços, assenta o seguinte:

*XIV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

*14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

14.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

14.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

14.4. *As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

14.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

14.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

### **3.3.3 Escolha da Modalidade e Tipo de Licitação/Contratação.**

A equipe de planejamento da contratação mediante o apresentado nos estudos preliminares, evidenciou que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, observando dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência é a apresentada no item 3.3.2, pois na agilidade e no aspecto econômico-financeiro a contratação por adesão, para a ata escolhida, é mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em comparação à solução do processo licitatório, item 3.3.1, pois vejamos:

- 1- Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 11/2020 da Justiça Federal do Paraná, é compatível com as especificações técnicas constantes nesse estudo preliminar;
- 2- O preço unitário do item da Ata referente aos serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo é inferior a média de preços coletados, justificando a vantajosidade do preço quanto à esta adesão;
- 3- Quanto ao aspecto agilidade e eficiência da contratação, a adesão a ata é mais célere.

Destarte, baseado no que foi exposto acima, justifica-se a economicidade e agilidade para adesão à ata sugerida.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**3.4. Classificação Orçamentária e Fonte de Recursos (Art 16, V)**

Definição a ser feita pela Diretoria Financeira.

**3.5. Vigência da prestação (Art. 16, VI)**

O art. 167 da Constituição Federal traz algumas vedações em relação à criação de despesas, como vedação de realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (inciso II).

A determinação legal de que os contratos têm sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários admite algumas exceções. Estas vêm dispostas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

...

IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

...

A exceção presente no inciso IV diz respeito ao uso de programas de informática necessários à Administração no desempenho de suas funções. Tais programas ou serviços por eles providos, se paralisados, podem por em risco a continuidade das atividades da Administração Pública. A hipótese diz respeito a contratações de programas de informática que se estendem por mais de um exercício financeiro.

Dessa forma, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso IV, possibilita que os contratos de prestações contínuas tenham sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 (sessenta) meses.

Destarte, sugere-se que a vigência do contrato seja de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o inciso IV, do Art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

**3.6 Especificação do objeto**

Prestação de serviço continuado para a contratação de empresa especializada para a solução integrada de videoconferência em nuvem, incluindo webinar e streaming de áudio e vídeo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### 3.6.1 Requisitos de Nível de Serviço

Os chamados técnicos serão classificados pelo fiscal do contrato, por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional, conforme abaixo:

Severidade	Descrição
1 (Alta)	Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho
2 (Média)	Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema.
3 (Baixa)	Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização e troubleshooting.

### 3.7 Equipe de apoio a Contratação e Fiscalização do Contrato (Art 16, VII)

Servidor 1		
Nome	Matrícula	Telefone
Gerson Oliveira Nepomuceno Junior	102145	98 3194 5869

Servidor 2		
Nome	Matrícula	Telefone
Bruno Jorge Portela Silva Coutinho	143784	98 3194 5864

### 3.8. Equipe de Gestão do Contrato (Art 16, VIII)

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### **3.9. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação (IN 04/2017, ART.12, VIII)**

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram:

#### **1- QUANTO A ALTERNATIVA TECNOLÓGICA**

Que a ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO SIMILAR À ATUALMENTE EM USO, é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência, conforme descrito e justificado no item 1.7 deste estudo.

#### **2- QUANTO A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Quanto à modalidade de contratação, os estudos preliminares evidenciaram conforme justificativas presentes no item 3.3.3, que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, observando dos princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência, é a adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2020 da Justiça Federal do Paraná, pois na agilidade e no aspecto econômico-financeiro esta contratação por adesão, é mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em comparação ao processo licitatório.

Ressalta-se que o objeto da Ata de Registro de Preços a ser aderida, referente ao Pregão Eletrônico Nº 11/2020 (SRP) da Justiça Federal do Paraná, no Anexo I – Termo de Referência, item 11, presente no PA 31331/2020, Anexo ID 3756261, é compatível com as especificações técnicas constantes nesse estudo preliminar, e que a empresa vencedora, XP ON Consultoria LTDA, foi consultada e anuiu com o fornecimento de: 187 unidades do Item 01 (serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo), no valor unitário mensal de R\$ 68,92 (R\$ 827,00/ano); 240 horas de suporte técnico especializado, referente ao item 2, no valor unitário de R\$ 48,65; e 400 horas de serviços de treinamento, referente ao item 3, no valor unitário de R\$14,00, conforme ofício de anuência presente no Anexo ID 3756265 do PA 31331/2020.

A anuência do gestor da ata referente aos itens supracitados, encontra-se anexada ao PA 31331/2020, Anexo ID 3756266.

Observa-se, na Tabela 13 que o preço final da Ata é inferior a média de preços coletados e apresentados no estudo, justificando a vantajosidade do preço quanto à esta adesão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Quanto ao aspecto agilidade/eficiência da contratação, a adesão a ata é mais célere.

Destarte, com o que foi exposto acima e no item 3.3.3 deste ETP, justifica-se a economicidade e agilidade no cenário de adesão a ata.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

#### 4. Análise de Riscos (Art. 17)

Para esse tipo de serviço, o único e imediato risco seria a interrupção dos serviços ou a prestação inadequada dos mesmos, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis. Não se chegando a um acordo, a única alternativa seria a substituição por outro fornecedor.

##### 4.1. Identificação dos Riscos

Nº	Risco	Probabilidade	Severidade	Potencial	Fase
01	Licitação Deserta ou falha no procedimento de adesão a ata	1	3	3	Contratação
02	Objeto não atende as necessidades	1	3	3	Contratação
03	Atraso de Fornecimento	1	3	3	Execução
04	Serviços de garantia inoperante	1	3	3	Execução

##### 4.2 Planos de ação

Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
01	Com a adesão a ata , este risco tende a diminuir, a menos que a adesão não aconteça.	Realizar replanejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Realizar testes de amostras antes da assinatura do contrato	Recusar objeto	Equipe de Apoio a Contratação
03	Manter canal de relacionamento com o fornecedor informando a tramitação do processo a fim de prepará-lo para fornecimento dos produtos.	Aplicar sanções contratuais	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

04	Monitorar riscos	Aplicar sanções contratuais	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
02	Realizar testes de conformidade dos produtos antes da aceitação.	Recusar Fornecimento	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## **ANEXO I – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES - REFERÊNCIAS**

**Contratações Públicas Similares – Alternativa 02**  
*Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - Pregão Eletrônico nº 11/2020*



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0003051-53.2019.4.04.8003

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/20**

**PREÂMBULO**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/20, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, adjudicação global, cujo objeto é o Registro de Preços de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo, suporte técnico e treinamento para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, suas Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

No dia 13 de maio de 2020, às 11 horas, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.893/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo, suporte técnico e treinamento para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, suas Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Motivação para não aplicação das Cotas Exclusivas para ME/EPP



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal  
Seção Judiciária do Paraná

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00011/2020 (SRP)

Às 15:51 horas do dia 06 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RODRIGO KRAVETZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0003051-53.2019, Pregão nº 00011/2020.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 3.642.745,6000  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** XP ON CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.496.080,0000 , com valor negociado a R\$ 1.445.482,0000 .

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Teleconferência / Videoconferência
- \* 2 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
- \* 3 - Treinamento Informática - Sistema / Software

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Teleconferência / Videoconferência  
**Descrição Complementar:** Serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo, conforme especificações técnicas contidas em edital

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1.620  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.497,8000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** XP ON CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 828,0000 , com valor negociado a R\$ 827,0000 e a quantidade de 1.620 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	08/06/2020 17:52:40	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	06/07/2020 15:48:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:XP ON CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:23.518.065/0001-29, Melhor lance : R\$ 828,0000, Valor Negodado : R\$ 827,0000. Motivo: Negociação firmada pelo pregoeiro em homenagem ao interesse público
Homologado	06/07/2020 15:51:38	RODRIGO KRAVETZ	

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC  
**Descrição Complementar:** Banco de horas de serviço de suporte técnico especializado, conforme especificações técnicas contidas em edital.

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1.080  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 328,6700  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** XP ON CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 94,0000 , com valor negociado a R\$ 48,6500 e a quantidade de 1.080 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	08/06/2020 17:52:40	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	06/07/2020 15:48:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:XP ON CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:23.518.065/0001-29, Melhor lance : R\$ 94,0000, Valor Negodado : R\$ 48,6500. Motivo: Negociação firmada pelo pregoeiro em homenagem ao interesse público
Homologado	06/07/2020 15:51:40	RODRIGO KRAVETZ	

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software

**Descrição Complementar:** Banco de horas de serviço de treinamento, conforme especificações técnicas contidas em edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.800

**Unidade de fornecimento:** Hora

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 226,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** XP ON CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 3.800 Hora .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	08/06/2020 17:52:40	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	06/07/2020 15:48:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:XP ON CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:23.518.065/0001-29, Melhor lance : R\$ 14,0000
Homologado	06/07/2020 15:51:43	RODRIGO KRAVETZ	

**Atenção:** Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



**Voltar**



10/06/2020

SEI/STM - 1831514 - Contratação TI - Termo de Referência

008482/20-00.07



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de licenças de Videoconferência, com vistas a realização virtual das sessões de julgamento do STM

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Em atenção ao Ato 2946 - 1784383 do STM, que dispõe sobre medida de emergência para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), além do DECRETO Nº 40.520, DE 14 DE MARÇO DE 2020, do GDF, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e de outras providências", há a necessidade de contratação de solução de Videoconferência, com vistas a realização virtual das sessões de julgamento do Plenário do STM com a participação dos Senhores Ministros, representantes do Ministério Público, advogados e servidores envolvidos; com qualidade de áudio e vídeo, possibilidade de gravação e a realização de streaming.

Em complemento, faz-se necessário também que as videoconferências sejam possíveis para as demais áreas do Tribunal que regularmente realizam reuniões com público externo, interno e com razoável quantidade de participantes

**3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO**

Realização das sessões de julgamento com a participação dos Senhores Ministros, representantes do Ministério Público, advogados e servidores envolvidos; com qualidade de áudio e vídeo, possibilidade de gravação e a realização de streaming.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU OU DE TIC**

Objetivo: 7 - Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação e Comunicação

Estratégia: 7.3 - Assegurar soluções adequadas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Iniciativa: 7.3.2 - Elaborar e implementar programa de desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação para agilizar o trâmite de processos judiciais e otimizar o fluxo de trabalho administrativos

**5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Realização das sessões de julgamento com a participação dos Senhores Ministros, representantes do Ministério Público, advogados e servidores envolvidos; com qualidade de áudio e vídeo, possibilidade de gravação e a realização de streaming.

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.
1	Licença de videoconferencia ZOOM meeting Plano Business (Corporativa) por 12 meses	Licença	10

6.2. A indicação da ferramenta ZOOM meeting decorre das análises e testes realizados pela TI das ferramentas de mercado.

6.3. Capacidade de exibição de mais de 26 participantes simultâneos na mesma sala de videoconferência, situação prevista para julgamentos desta Corte, no qual também há participação do público externo em sustentação oral.

6.4. A licença Corporativa da ferramenta permite as seguintes funcionalidades, requisitos para a contratação:

6.4.1. Vídeo HD

6.4.2. Tempo máximo de reunião deve ser superior a 12 horas.

6.4.3. Personalização do ambiente e da URL (ex: logo do órgão)

6.4.4. Utilizar o domínio de endereço de e-mail do órgão para adicionar usuários automaticamente.

6.4.5. Painel de instrumentos do administrador apresentando um *dashboard* com dados detalhados da conexão dos participantes e o uso durante a videoconferência (*status*, latência, endereço IP etc), permitindo ao órgão identificar problemas de conectividade.

6.4.6. Extração de relatórios gerenciais (número de reuniões, número de participantes, tempo de reunião, etc)

6.4.7. Suporte técnico durante a vigência contratual.

6.4.8. Possibilidade de gravação.

[https://sei.stm.jus.br/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2019729&infra\\_sistema...](https://sei.stm.jus.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2019729&infra_sistema...) 1/5

<sup>1</sup> Disponível em

<[https://www2.stm.jus.br/consulta\\_contrato/index.php/ctrl\\_busca/visualizar/8294\\_TERMO%20DE%20REFERENCIA\\_PROCESSO\\_SEI\\_008482--20-00.07.pdf](https://www2.stm.jus.br/consulta_contrato/index.php/ctrl_busca/visualizar/8294_TERMO%20DE%20REFERENCIA_PROCESSO_SEI_008482--20-00.07.pdf)>. Acessado em 19 de novembro de 2020.

# Superior Tribunal Militar – STM - Termo de Referência SEI 009565/20-00.072

22/06/2020

SEI/STM - 1861129 - Contratação TI - Termo de Referência

00956520-00.07



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de licenças de Videoconferência, Zoom meeting, com vistas a realização de audiências em ações penais com pluralidade de réus.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A solução Zoom teve como objeto da contratação a videoconferência na nuvem, dando autonomia para as Auditorias realizarem as audiências de forma autônoma. Inicialmente a aquisição foi para que cada sala comportasse até 7 pessoas (o Conselho que de forma presencial estiva na Auditoria e as outras partes o réu ou a testemunha).

Todavia, em atenção ao Ato 2946 - 1764383), que dispõem sobre medida de emergência para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), além do DECRETO Nº 40.520, DE 14 DE MARÇO DE 2020, do GDF, que "dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências"; houve a necessidade de expansão na capacidade de usuários por sala. Assim foi realizado uma nova expansão.

Entretanto, a expansão não solucionou o problema, tendo em vista que as sessões de audiências estão sendo realizadas com os membros dos conselhos em ambientes distintos. Ocorrendo, daí, uma nova necessidade de expansão.

Tal necessidade está explanada nos Ofícios encaminhados à Presidência do STM pelos Exmos Srs. Juizes (000604/20-01.01; 000780/20-01.04; 000776/20-01.0000261/20-04.01), além de solicitações por mensagem de whatsapp dos Srs. Diretores da Secretaria.

As solicitações esclarecem que embora tenham uma solução de videoconferência, esta tem apresentado algumas dificuldades: "Esclareço que tal solicitação tem por justificativa as dificuldades enfrentadas com a plataforma Zoom, que fora sugerida pela DITIN, em razão de consulta por mim formalizada a essa Presidência, em 15/04/2020 (1805309), dentre as quais destaco a elevada consumo de dados exigido, a que, além de causar instabilidade das conexões, inviabiliza a participação de pessoas que possuem planos de internet menos robustos; e a limitação de acesso simultâneo a 10 (dez) usuários, restrição que impede a realização de audiências em ações penais com pluralidade de réus e advogados."

Assim sendo, esta demanda tem como objetivo a contratação da ferramenta Zoom Meeting, conforme solicitado pelos Srs. Juizes.

### 3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Realização de audiências em ações penais com pluralidade de réus e advogados; com qualidade de áudio e vídeo, possibilidade de gravação e a realização de streaming.

### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU OU DE TIC

Objetivo: 7 - Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação e Comunicação

Estratégia: 7.3 - Assegurar soluções adequadas da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Iniciativa: 7.3.2 - Elaborar e implementar programa de desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação para agilizar o trâmite de processos judiciais e otimizar o fluxo de trabalho administrativos

### 5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Entre as ferramentas analisadas a que atende aos requisitos levantados pela equipe da COTEC é a solução ZOOM Meeting (licença corporativa).

Um dos pontos mais impeditivos para a aquisição de softwares de fabricantes estrangeiros é a presença de revendedores ou representantes nacionais, em decorrência da impossibilidade de faturamento em moeda estrangeira, dependendo do valor da aquisição.

Assim, após a indicação da solução ZOOM Meeting como a mais adequada para atendimento aos requisitos da aquisição, verificou-se a existência de representantes nacionais - conforme indicado no site do fabricante: zoom.us/jt-pt-integrations.html.

Ademais a solução já está sendo utilizada pela DITIN.

A contratação será pelo período de 11 meses, para que as licenças sejam renovadas no mesmo período.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.
1	Licença de videoconferência ZOOM meeting Plano Business (Corporativa) por 11 meses	Licença	16
2	Licença ZOOM CRC - Conector de Sala de Conferência - por 11 meses	porta	1


[https://sei.stm.jus.br/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2051750&infra\\_sistema=...](https://sei.stm.jus.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2051750&infra_sistema=...) 1/6

<sup>2</sup> Disponível em

[https://www2.stm.jus.br/consulta\\_contrato/index.php/ctrl\\_busca/visualizar/8318\\_TERMO%20DE%20REFERENCIA\\_PROCESSO\\_SEI\\_009565--20-00.07.pdf](https://www2.stm.jus.br/consulta_contrato/index.php/ctrl_busca/visualizar/8318_TERMO%20DE%20REFERENCIA_PROCESSO_SEI_009565--20-00.07.pdf). Acessado em 19 de novembro de 2020.



## Conselho da Justiça Federal – CJF - Cotação Eletrônica nº 9/20203

21/05/2020	SEI/CJF - 0120627 - MCTI - Termo de referência												
 <b>JUSTIÇA FEDERAL</b> CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL													
<b>TERMO DE REFERÊNCIA N. 0120627/CJF</b>													
<b>1. OBJETO</b>													
<p>Aquisição de <input type="checkbox"/> licenças profissionais da solução de videoconferência ZOOM meeting e <input type="checkbox"/> licença <i>GoToMeeting Pro</i>, com garantia de 12 (doze) meses, com suporte técnico remoto para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.</p>													
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>													
<p>Em atenção à PORTARIA n. 153-CJF, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19) no Conselho da Justiça Federal, juntamente com PORTARIA n. 181-CJF, que amplia o prazo para concessão do regime de trabalho remoto, houve a necessidade de expandir a capacidade de sessões simultâneas de videoconferência para as Sessões fora das instalações físicas do CJF, visando a continuidade a sua prestação jurisdicional.</p> <p>Em complemento, faz-se necessário também que as videoconferências sejam possíveis para as demais áreas do CJF que regularmente realizam reuniões com público externo, interno e com razoável quantidade de participantes.</p> <p>A presente demanda está contemplada no item 16 do Plano de Contratação de Soluções de TI, id 0112187 no processo SEI N. 0006590-30.2019.4.90.8000.</p> <p>Considerando a urgência da necessidade de disponibilização da ferramenta para a continuidade das atividades colegiadas do CJF e que o valor estimado da presente contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, recomenda-se a aplicação de dispensa de licitação.</p>													
<b>3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>													
<p>A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:</p>													
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação do objeto</th><th>Unid.</th><th>Quant.</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Licença ZOOM meeting Profissional</td><td>Licença</td><td><input type="checkbox"/></td></tr><tr><td>2</td><td>Licença GoToMeeting Pro</td><td>Licença</td><td><input type="checkbox"/></td></tr></tbody></table>	Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	1	Licença ZOOM meeting Profissional	Licença	<input type="checkbox"/>	2	Licença GoToMeeting Pro	Licença	<input type="checkbox"/>	
Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.										
1	Licença ZOOM meeting Profissional	Licença	<input type="checkbox"/>										
2	Licença GoToMeeting Pro	Licença	<input type="checkbox"/>										
<p>1. A indicação da ferramenta ZOOM meeting decorre das análises e testes realizados pela STI das ferramentas de mercado, conforme registrado no artefato Análise de Viabilidade. Será adquirida</p>													
<p><a href="https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&amp;acao_origem=arvore_visualizar&amp;id_documento=129695&amp;infra_sistema=...">https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&amp;acao_origem=arvore_visualizar&amp;id_documento=129695&amp;infra_sistema=...</a> 1/5</p>													

<sup>3</sup> Disponível em <<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/contratos/cotacao-eletronica-termo-de-referencia-1/cotacao-eletronica-termo-de-referencia-1/cotacao-eletronica-n-9-2020-licencas-videoconferencia-exclusiva-para-microempresa-e-empresa-de-pequeno-porte>>. Acessado em 20 de novembro de 2020.



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DO DF

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2020

Objeto: Aquisição de 05 licenças profissionais da solução de videoconferência ZOOM meeting e 02 licença GoToMeeting Pro, com garantia de 12 (doze) meses, com suporte técnico remoto para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme Termo de Referência de deverá ser retirado no site do CJF (www.cjf.jus.br - transparência - compras e contrato ). 61.3022.7547. Contratação EXCLUSIVA pra Microempresa e Empresa de Pequeno porte.  
Data/horário abertura da Sessão Pública: 05/06/2020 - 08:00h  
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 08/06/2020 - 17:30h  
Observações Gerais: A empresa deverá retirar o Termo de Referência no site do CJF (www.cjf.jus.br - transparência - compras e contrato ). 61.3022.7547. antonio.carneiro@cjf.jus.br - Contratação EXCLUSIVA pra Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Item: 1**

**Descrição:** EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA

**Descrição Complementar:** Licença Zoom : 05 licenças profissionais da solução de videoconferência ZOOM.

**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 7.500,00

**Valor do menor lance:** R\$ 4.590,00

**Situação:** Adjudicado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 5

**Endereço entrega do produto:** SCES, LOTE 09, TRECHO 3, POLO 08 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: L3 INFORMATICA LTDA, por R\$ 4.590,00

Obs.: O fornecedor L3 INFORMATICA LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

**Item: 2**

**Descrição:** EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA

**Descrição Complementar:** Licença GoToMeeting : 02 licença GoToMeeting Pro

**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 4.681,79

**Valor do menor lance:** R\$ 1.880,00

**Situação:** Adjudicado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 5

**Endereço entrega do produto:** SCES, LOTE 09, TRECHO 3, POLO 08 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: L3 INFORMATICA LTDA, por R\$ 1.880,00

Obs.: O fornecedor L3 INFORMATICA LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
EDILSON DE OLIVEIRA CHAVES 06262182330	29.256.868/0001-39	25.000,00	05/06/2020 09:11:59	Zoom
FILIFE AUGUSTO GOMES ALVES 03076712160	34.674.082/0001-71	100.000,00	05/06/2020 09:38:48	Compativel
IMPACTA CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS 17.561.379/0001-		25.000,00	06/06/2020	zoom



LTDA	01	23:45:59	
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	30.223.033/0001- 50.000,00	07/06/2020	DVS(Z)
	61	09:13:51	
ADELMO BERTOLINO MARQUES 04421470155	31.267.938/0001- 50.000,00	07/06/2020	COMPATÍVEL
	04	15:47:35	
SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	14.278.276/0001- 13.500,00	07/06/2020	Zoom
	40	23:32:32	
MARIA JOSE SILVA GENU	02.224.532/0001-500.000,00	08/06/2020	compatível
	38	09:41:12	
RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO 37862560809	22.310.432/0001- 8.000,00	08/06/2020	ZOOM
	31	10:39:52	
RAFAEL INHAIA 06281778952	32.663.580/0001- 35.000,00	08/06/2020	conforme
	93	11:49:23	
E. R. RODRIGUES DE SOUZA PINTO	10.443.823/0001- 40.000,00	08/06/2020	Zoom
	45	14:05:04	
TARGETWARE INFORMATICA LTDA	09.240.519/0001- 17.000,00	08/06/2020	zoom
	11	16:06:23	
C MOURA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E CONSULTORIA EM LICITACAO	31.795.286/0001- 50.000,00	08/06/2020	ZOOM
	72	16:40:37	
L3 INFORMATICA LTDA	21.270.587/0001- 10.000,00	08/06/2020	Zoom
	29	16:54:34	Professional

**Propostas/Lances (5 melhores)**

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
4.590,00	21.270.587/0001-29	08/06/2020 17:50:49
4.595,00	10.443.823/0001-45	08/06/2020 17:50:38
5.600,00	14.278.276/0001-40	08/06/2020 17:30:29
5.620,00	30.223.033/0001-61	08/06/2020 17:49:58
5.777,00	09.240.519/0001-11	08/06/2020 17:30:56

**Eventos do Item**

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por ANTONIO CARNEIRO NOBRE.	Adjudicado para fornecedor: L3 INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 21.270.587/0001-29, Lance: 4.590,00, Negociado para: 4.590,00. A proposta ficou com valor abaixo do estimado.	09/06/2020 17:05:42

**Item: 2**

**Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
EDILSON DE OLIVEIRA CHAVES 06262182330	29.256.868/0001- 39	10.000,00	05/06/2020 09:11:59	GoToMeeting
FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES 03076712160	34.674.082/0001- 71	40.000,00	05/06/2020 09:38:48	Compatível
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	30.223.033/0001- 61	30.000,00	07/06/2020 09:13:51	DVS(Z)
ADELMO BERTOLINO MARQUES 04421470155	31.267.938/0001- 04	40.000,00	07/06/2020 15:47:35	COMPATÍVEL
SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	14.278.276/0001- 40	5.400,00	07/06/2020 23:32:32	GoToMeeting
MARIA JOSE SILVA GENU	02.224.532/0001-38	200.000,00	08/06/2020 09:41:12	compatível
RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO 37862560809	22.310.432/0001- 31	4.800,00	08/06/2020 10:39:52	GOTOMEETING
RAFAEL INHAIA 06281778952	32.663.580/0001- 93	14.000,00	08/06/2020 11:49:23	conforme
TALLINE MACEDO MESQUITA 00386203164	32.549.992/0001- 05	5.876,00	08/06/2020 13:56:14	GoToMeeting
E. R. RODRIGUES DE SOUZA PINTO	10.443.823/0001- 45	10.000,00	08/06/2020 14:05:04	GoTo Meeting
TARGETWARE INFORMATICA LTDA	09.240.519/0001- 11	7.000,00	08/06/2020 16:06:23	LogMeIn
C MOURA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E CONSULTORIA EM LICITACAO	31.795.286/0001- 72	20.000,00	08/06/2020 16:40:37	gotomeeting
L3 INFORMATICA LTDA	21.270.587/0001- 29	10.000,00	08/06/2020 16:54:35	GoToMeeting Pro


**Propostas/Lances (5 melhores)**

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
1.880,00	21.270.587/0001-29	08/06/2020 17:56:14
1.889,00	10.443.823/0001-45	08/06/2020 17:56:05
2.000,00	22.310.432/0001-31	08/06/2020 17:33:02
2.320,00	30.223.033/0001-61	08/06/2020 17:50:02
2.399,00	14.278.276/0001-40	08/06/2020 17:31:54

**Eventos do Item**

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por ANTONIO CARNEIRO NOBRE.	Adjudicado para fornecedor: L3 INFORMATICA	09/06/2020 17:06:25

Conselho De Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC - Pregão Eletrônico  
nº 02/20204

 <b>CAU/SC</b> SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
<p align="center"><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020</b> <b>ITENS 02 E 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b></p>
<p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>N.º 006/2020</b></p>
<p>O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 6º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-300 - Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, designados pela Portaria CAU/SC nº 026, de 30 de agosto de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.665, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.</p>
<p>A sessão pública do Pregão realizar-se-á conforme o que segue: Dia: 25/03/2020 Horário: 10h Local: Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. Código UASG: 926307</p>
<p><b>ATENÇÃO:</b> O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/SC: <a href="http://transparencia.causc.gov.br/">http://transparencia.causc.gov.br/</a> - aba "licitações", especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referente ao presente certame. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@causc.gov.br">licitacao@causc.gov.br</a> ou pelo telefone: (48) 3225-9599, das 09h às 12h e das 14h às 17h.</p>
<p><b>1. DO OBJETO</b></p> <p>1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de renovações de licenças dos softwares Suíte Adobe Creative Cloud para Equipes, Zoom Profissional e JetBrains PhpStorm.</p> <p>1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p>1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.</p> <p>1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:</p> <p>1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;</p> <p>1.4.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;</p> <p>1.4.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.</p>
<p>Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro   Florianópolis/SC - CEP 88015-100   Telefone: (48) 3225-9599 <a href="http://www.causc.gov.br">www.causc.gov.br</a> / <a href="mailto:atendimento@causc.gov.br">atendimento@causc.gov.br</a></p>

<sup>4</sup> Disponível em

<[http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=926307&modprp=5&numprp=22020](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=926307&modprp=5&numprp=22020)>. Acessado em 20 de novembro de 2020.

## Pregão Eletrônico



## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 0002/2020

Às 11:03 horas do dia 30 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 006/2020, Pregão nº 0002/2020.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

**Descrição Complementar:** Renovação da licença Suite Adobe Creative Cloud para Equipes por 48 meses.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 20.631,7700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20.631,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/03/2020 16:02:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 91.421.511/0001-32, Melhor lance: R\$ 20.631,0000
Homologado	30/03/2020 11:03:21	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

## Item: 2

**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

**Descrição Complementar:** Renovação da licença Zoom Profissional por 48 meses.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 3.108,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.980,0000 , com valor negociado a R\$ 3.975,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/03/2020 16:07:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, Melhor lance: R\$ 3.980,0000, Valor Negociado: R\$ 3.975,0000, Motivo: Adjudico o objeto à segunda colocada, pelos motivos expostos na ata da sessão, para que a autoridade máxima decida sobre a homologação ou revogação e cancelamento do item, considerando o interesse público, o valor atual praticado no mercado e a dotação orçamentária existente.
Homologado	30/03/2020 11:03:21	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

**Item: 3****Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho**Descrição Complementar:** Renovação da licença JetBrains PhpStorm por 36 meses.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2.934,5900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** L3 INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.850,0000 .**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	26/03/2020 16:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: L3 INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 21.270.587/0001-29, Melhor lance: R\$ 2.850,0000
Homologado	30/03/2020 11:03:21	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

**Fim do documento**



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

1

Edital de Pregão Eletrônico Demap nº 9/2017  
PE 102198

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP nº 9/2017**

Processo nº: 102198

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A PARTIR DA DATA DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 15/02/2017, às 15h30.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

**LOCAL (Site):** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 179087

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço.

**OBJETO:** Aquisição de extensão da garantia, equipamentos, softwares, licenças, bem como serviços de suporte on-site, manutenção, treinamento e aprimoramento da solução de comunicação unificada do Banco Central do Brasil.

**VISTORIA:** Facultativa, devendo ser previamente agendada com o(a) Deinf/Dired/Sured-02, pelos telefones (61) 3414-1407 ou (61) 3414-5150, e realizada no período de 03/02/2017 a 14/02/2017, em dia útil, no horário de 9h às 18h.

**EDITAL:** Poderá ser obtido no site do Banco Central do Brasil, [www.bcb.gov.br/?licitacao](http://www.bcb.gov.br/?licitacao), ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Deverão ser encaminhados na forma eletrônica, conforme disposto nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 do Edital.

**INFORMAÇÕES SOBRE EDITAL:** Na Comissão Permanente de Licitações, pelos telefones (61) 3553-1990, 3553-2055, 3553-4893 e nos sites [www.bcb.gov.br/?licitacao](http://www.bcb.gov.br/?licitacao) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

CNPJ: 00.038.166/0001-05  
Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial - Demap  
Divisão de Licitações e Contratos - Dilic  
Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco "B", Edifício-sede - 1º andar  
Brasília - DF - 70074-900  
Telefone: (61) 3414-2055 / Fax: (61) 3414-3760  
E-mail: [cpl.df@bcb.gov.br](mailto:cpl.df@bcb.gov.br)

<sup>5</sup> Disponível em

<[http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=179087&modprp=5&numprp=92017](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=179087&modprp=5&numprp=92017)>. Acessado em 20 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Diretoria de Administração - DIRAD  
Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial - DEMAP

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00009/2017

Às 19:11 horas do dia 02 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO JOSE OLIVEIRA YARED, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 102198, Pregão nº 00009/2017.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Informática - Suporte Técnico ( Software / Equipamentos )

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para aquisição de extensão da garantia, equipamentos, softwares, licenças, bem como serviços de suporte on-site, manutenção, treinamento e aprimoramento da solução de comunicação unificada do Banco Central do Brasil, doravante solução de UC, conforme Edital e seus anexos. As demais características do item encontram-se descritas no Anexo 1 do Edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 9.986.260,6800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** 1

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DIMENSION DATA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.873.745,0000 , com valor negociado a R\$ 9.986.260,6800 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2017 18:43:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIMENSION DATA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.437.734/0001-56, Melhor lance: R\$ 11.873.745,0000, Valor Negociado: R\$ 9.986.260,6800
Homologado	02/03/2017 19:11:53	MARCELO JOSE OLIVEIRA YARED	

Fim do documento





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2020**

PROCESSO SEI N. 0005034-55.2019.4.90.8000

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 100, de 27 de fevereiro de 2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para fornecimento de licenças de subscrição de softwares aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais, mediante o Sistema de Registro de Preços.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

X – DA HABILITAÇÃO

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XII – DOS RECURSOS

XIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

XIV – DO PAGAMENTO

XV – DAS PENALIDADES

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

XIX – DA GARANTIA

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO

MÓDULO II – MINUTA DE ATA

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<sup>6</sup> Disponível em

[http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=90026&modprp=5&numprp=62020](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=90026&modprp=5&numprp=62020). Acessado em 20 de novembro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2 – No dia 22/04/2020, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o fornecimento, mediante o Sistema de Registro de Preços, de licenças de subscrição de *softwares* aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais, contemplando os serviços de suporte e atualização de softwares, por 36 (trinta e seis) meses, destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho, conforme tabela abaixo, e de acordo com as especificações técnicas contidas Módulo I do Edital e seu anexo.

Item	Quantidade	Descrição
1	140	Windows Enterprise E3
2	140	Enterprise Mobility + Security
3	140	Office 365 E1
4	260	Microsoft 365 E3
5	4	Project Professional
6	10	Visio Online
7	30	Power BI Pro
8	30	Audio Conferencing
9	30	Phone System
10	20	Windows Remote Desktop
11	22	SQL Server Standard Core
12	198	Windows Server
13	22	Windows Server + System Center
14	100	Suporte Premier (pacote de 100 horas/ano)
15	15	Créditos de Azure

2.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do §1º, do artigo 24 do Decreto n.



Zimbra

claudio@tjma.jus.br

---

**RE: Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize**

---

**De :** Manoel Vaz <manoel@videobrax.com>

sex, 04 de dez de 2020 16:49

**Assunto :** RE: Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize**Para :** Claudio Henrique Carneiro Sampaio <claudio@tjma.jus.br>**Cc :** Bruno Jorge Portela Silva Coutinho <bruno@tjma.jus.br>

Boa tarde Cláudio

Recebi a cotação da Lifesize ontem e veio com um erro. Pedi para ajustarem e ja vou te encaminhar.

Obrigado

**Manoel Vaz**Diretoria Comercial  
31-98308-6120[manoel@videobrax.com](mailto:manoel@videobrax.com) | [www.videobrax.com](http://www.videobrax.com)

MG (31) 3515.6800 | DF (61) 3550.0996 | SP (11) 4280.1800

[Demais Unidades](#)

---

**De:** Claudio Henrique Carneiro Sampaio <claudio@tjma.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 10:59**Para:** Manoel Vaz <manoel@videobrax.com>**Cc:** Bruno Jorge Portela Silva Coutinho <bruno@tjma.jus.br>**Assunto:** Re: Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

Prezado Sr. Manoel bom dia,

Estou no aguardo do envio da proposta para continuação do estudo.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Analista Judiciário - Suporte e Rede  
Diretoria de TI  
Tribunal de Justiça do Maranhão

---

**De:** "Claudio Henrique Carneiro Sampaio" <claudio@tjma.jus.br>

**Para:** "manoel" <manoel@videobrax.com>

**Cc:** "Bruno Jorge Portela Silva Coutinho" <bruno@tjma.jus.br>, "Carlos Henrique Oliveira Silva" <carllos@tjma.jus.br>, "Jose Eduardo Carvalho Thomaz" <thomaz@tjma.jus.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 26 de novembro de 2020 15:54:00

**Assunto:** Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

Prezado Sr. Manoel,

Em abril de 2018 o TJMA celebrou o contrato N° 042/2018 de solução de videoconferência em nuvem cuja validade da(s) licença(s) e suporte finda em abril de 2021.

Desta forma, solicito que nos seja enviada proposta para a renovação da solução da Lifesize com os requisitos básicos apresentados na tabela abaixo, por um período de 36 meses (03 anos).

Requisitos	Descrição	Solução com a Expansão Pretendida
		Qtd Pretendida
01	Solução de multiconexão em nuvem - Unidade de Controle Multiponto (MCU)	100 conexões simultâneas e 200 licenças
02	Solução de Gravação de Chamadas de Videoconferência	200 gravações simultâneas e armazenamento ilimitado
03	Solução de streaming para transmissão ao vivo	Transmissão ao vivo para no mínimo 1.000 espectadores
04	Equipamentos CODECs	Renovação das Licenças e das garantias de <b>34</b> CODECs modelo Icon 400 micpod

Atenciosamente,

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
 Analista Judiciário - Suporte e Rede  
 Diretoria de TI  
 Tribunal de Justiça do Maranhão

**De :** Claudio Henrique Carneiro Sampaio  
 <claudio@tjma.jus.br>

sex, 04 de dez de 2020 10:59

**Assunto :** Re: Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

**Para :** manoel <manoel@videobrax.com>

**Cc :** Bruno Jorge Portela Silva Coutinho  
 <bruno@tjma.jus.br>

Prezado Sr. Manoel bom dia,

Estou no aguardo do envio da proposta para continuação do estudo.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Analista Judiciário - Suporte e Rede  
Diretoria de TI  
Tribunal de Justiça do Maranhão

**De:** "Claudio Henrique Carneiro Sampaio" <claudio@tjma.jus.br>

**Para:** "manoel" <manoel@videobrax.com>

**Cc:** "Bruno Jorge Portela Silva Coutinho" <bruno@tjma.jus.br>, "Carlos Henrique Oliveira Silva" <carllos@tjma.jus.br>, "Jose Eduardo Carvalho Thomaz" <thomaz@tjma.jus.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 26 de novembro de 2020 15:54:00

**Assunto:** Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

Prezado Sr. Manoel,

Em abril de 2018 o TJMA celebrou o contrato N° 042/2018 de solução de videoconferência em nuvem cuja validade da(s) licença(s) e suporte finda em abril de 2021.

Desta forma, solicito que nos seja enviada proposta para a renovação da solução da Lifesize com os requisitos básicos apresentados na tabela abaixo, por um período de 36 meses (03 anos).

Requisitos	Descrição	Solução com a Expansão Pretendida
		Qtd Pretendida
01	Solução de multiconexão em nuvem - Unidade de Controle Multiponto (MCU)	100 conexões simultâneas e 200 licenças
02	Solução de Gravação de Chamadas de Videoconferência	200 gravações simultâneas e armazenamento ilimitado
03	Solução de streaming para transmissão ao vivo	Transmissão ao vivo para no mínimo 1.000 espectadores
04	Equipamentos CODECs	Renovação das Licenças e das garantias de <b>34</b> CODECs modelo Icon 400 micpod

Atenciosamente,

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Analista Judiciário - Suporte e Rede

Diretoria de TI  
Tribunal de Justiça do Maranhão

---

**De :** Claudio Henrique Carneiro Sampaio  
<claudio@tjma.jus.br>

qui, 26 de nov de 2020 16:26

**Assunto :** Re: Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

**Para :** manael <manael@videobrax.com>

Correto.

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Analista Judiciário - Suporte e Rede  
Diretoria de TI  
Tribunal de Justiça do Maranhão

---

**De:** "manael" <manael@videobrax.com>

**Para:** "Claudio Henrique Carneiro Sampaio" <claudio@tjma.jus.br>

**Cc:** "Bruno Jorge Portela Silva Coutinho" <bruno@tjma.jus.br>, "Carlos Henrique Oliveira Silva" <carllos@tjma.jus.br>, "Jose Eduardo Carvalho Thomaz" <thomaz@tjma.jus.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 26 de novembro de 2020 15:57:45

**Assunto:** RE: Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

Prezado Cláudio,

Se sua solução de multiconexão (item 1) será para 200 licenças, a parte de gravação (item 2) deverá ter a mesma quantidade.

Vou trabalhar na proposta com esta configuração.

Atenciosamente

**Manoel Vaz**

Diretoria Comercial  
31-98308-6120

[manael@videobrax.com](mailto:manael@videobrax.com) | [www.videobrax.com](http://www.videobrax.com)

MG (31) 3515.6800 | DF (61) 3550.0996 | SP (11) 4280.1800

[Demais Unidades](#)



---

**De:** Claudio Henrique Carneiro Sampaio <claudio@tjma.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de novembro de 2020 15:54

**Para:** Manoel Vaz <manael@videobrax.com>

**Cc:** Bruno Jorge Portela Silva Coutinho <bruno@tjma.jus.br>; Carlos Henrique Oliveira Silva <carllos@tjma.jus.br>; Jose Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br>

**Assunto:** Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

Prezado Sr. Manoel,

Em abril de 2018 o TJMA celebrou o contrato N° 042/2018 de solução de videoconferência em nuvem cuja validade da(s) licença(s) e suporte finda em abril de 2021.

Desta forma, solicito que nos seja enviada proposta para a renovação da solução da Lifesize com os requisitos básicos apresentados na tabela abaixo, por um período de 36 meses (03 anos).

Requisitos	Descrição	Solução com a Expansão Pretendida
		Qtd Pretendida
01	Solução de multiconexão em nuvem - Unidade de Controle Multiponto (MCU)	100 conexões simultâneas e 200 licenças
02	Solução de Gravação de Chamadas de Videoconferência	100 gravações simultâneas e armazenamento ilimitado
03	Solução de streaming para transmissão ao vivo	Transmissão ao vivo para no mínimo 1.000 espectadores
04	Equipamentos CODECs	Renovação das Licenças e das garantias de <b>34</b> CODECs modelo Icon 400 micpod

Atenciosamente,

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
 Analista Judiciário - Suporte e Rede  
 Diretoria de TI  
 Tribunal de Justiça do Maranhão

**De :** Manoel Vaz <manoel@videobrax.com>

qui, 26 de nov de 2020 15:57

**Assunto :** RE: Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

**Para :** Claudio Henrique Carneiro Sampaio  
 <claudio@tjma.jus.br>

**Cc :** Bruno Jorge Portela Silva Coutinho  
 <bruno@tjma.jus.br>, Carlos Henrique Oliveira Silva  
 <carlos@tjma.jus.br>, Jose Eduardo Carvalho  
 Thomaz <thomaz@tjma.jus.br>

Prezado Cláudio,

Se sua solução de multiconexão (item 1) será para 200 licenças, a parte de gravação (item 2) deverá ter a mesma quantidade.

Vou trabalhar na proposta com esta configuração.

Atenciosamente

## Manoel Vaz

Diretoria Comercial  
31-98308-6120

[manoel@videobrax.com](mailto:manoel@videobrax.com) | [www.videobrax.com](http://www.videobrax.com)

MG (31) 3515.6800 | DF (61) 3550.0996 | SP (11) 4280.1800

[Demais Unidades](#)



**De:** Claudio Henrique Carneiro Sampaio <claudio@tjma.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de novembro de 2020 15:54

**Para:** Manoel Vaz <manoel@videobrax.com>

**Cc:** Bruno Jorge Portela Silva Coutinho <bruno@tjma.jus.br>; Carlos Henrique Oliveira Silva <carllos@tjma.jus.br>; Jose Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br>

**Assunto:** Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

Prezado Sr. Manoel,

Em abril de 2018 o TJMA celebrou o contrato N° 042/2018 de solução de videoconferência em nuvem cuja validade da(s) licença(s) e suporte finda em abril de 2021.

Desta forma, solicito que nos seja enviada proposta para a renovação da solução da Lifesize com os requisitos básicos apresentados na tabela abaixo, por um período de 36 meses (03 anos).

Requisitos	Descrição	Solução com a Expansão Pretendida
		Qtd Pretendida
01	Solução de multiconexão em nuvem - Unidade de Controle Multiponto (MCU)	100 conexões simultâneas e 200 licenças
02	Solução de Gravação de Chamadas de Videoconferência	100 gravações simultâneas e armazenamento ilimitado
03	Solução de streaming para transmissão ao vivo	Transmissão ao vivo para no mínimo 1.000 espectadores
04	Equipamentos CODECs	Renovação das Licenças e das garantias de <b>34</b> CODECs modelo Icon 400 micpod

Atenciosamente,

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Analista Judiciário - Suporte e Rede

Diretoria de TI  
Tribunal de Justiça do Maranhão

**De :** Claudio Henrique Carneiro Sampaio  
<claudio@tjma.jus.br>

qui, 26 de nov de 2020 15:54

**Assunto :** Proposta para solução de videoconferência em nuvem da Lifesize

**Para :** manael <manael@videobrax.com>

**Cc :** Bruno Jorge Portela Silva Coutinho  
<bruno@tjma.jus.br>, Carlos Henrique Oliveira Silva  
<carlos@tjma.jus.br>, Jose Eduardo Carvalho  
Thomaz <thomaz@tjma.jus.br>

Prezado Sr. Manoel,

Em abril de 2018 o TJMA celebrou o contrato N° 042/2018 de solução de videoconferência em nuvem cuja validade da(s) licença(s) e suporte finda em abril de 2021.

Desta forma, solicito que nos seja enviada proposta para a renovação da solução da Lifesize com os requisitos básicos apresentados na tabela abaixo, por um período de 36 meses (03 anos).

Requisitos	Descrição	Solução com a Expansão Pretendida
		Qtd Pretendida
01	Solução de multiconexão em nuvem - Unidade de Controle Multiponto (MCU)	100 conexões simultâneas e 200 licenças
02	Solução de Gravação de Chamadas de Videoconferência	100 gravações simultâneas e armazenamento ilimitado
03	Solução de streaming para transmissão ao vivo	Transmissão ao vivo para no mínimo 1.000 espectadores
04	Equipamentos CODECs	Renovação das Licenças e das garantias de <b>34</b> CODECs modelo Icon 400 micpod

Atenciosamente,

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Analista Judiciário - Suporte e Rede  
Diretoria de TI  
Tribunal de Justiça do Maranhão